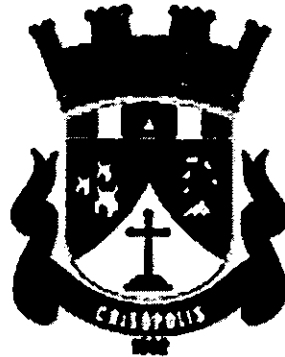




PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso X, Art. 24, Lei nº 8.666/93.

TIPO: Dispensa de Licitação.

REGIME: Mensal.

PUBLICAÇÃO: 29/06/2023

VALOR: R\$ 12.00,00 (doze mil reais).

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Costa e Silva, nº 152, Centro, Crisópolis – BA, destinado à instalação ao apoio dos garis.

CONTRATADO: GILVAN ALVES DE ARAUJO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**REQUISIÇÃO DE DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2023**

CRISÓPOLIS-BA, 21 de junho de 2023.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor,
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo de Dispensa, tendo por objetivo a Locação de imóvel situado na Rua Marechal Costa e Silva, nº 152, Centro, Crisópolis – BA, destinado a instalação ao apoio dos garis.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação, a necessidade de locação de imóvel para armazenamento de materiais, equipamentos e outros pertences dos referidos servidores. Saliento que devido a uma acentuada carga de trabalho, verificando-se que a estrutura do prédio atual da prefeitura municipal já está no limite ao volume de pessoas, materiais, equipamento e outros pertences, podemos indicar a necessidade imediata da locação do referido imóvel.

O Valor estimado para a presente despesa é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação de Locação de Imóvel Urbano apresentado pela Engenheira Civil da Prefeitura, conforme pode ser observado em anexo para um período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, observada as especificação e condições do Termo de Referência em anexo.

Diante disso, demonstra-se inquestionável a necessidade da presente contratação, bem como o atendimento aos ditames legais, mais especificamente ao artigo 24, X, da lei 8.666/93.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, onde se verifica também que há disponibilidade financeira para a referida despesa.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1001	2023	33903600	15000000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

Anderson dos Santos da Costa
Anderson dos Santos da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Ciente, encaminha-se ao Setor Competente para análise e parecer.

CRISÓPOLIS-BA, 19 de maio de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.



TERMO DE REFERÊNCIA SEINFRA Nº 220/2023

1. OBJETO

Venho solicitar a locação de imóvel destinado ao apoio aos garis, durante execução de suas atividades laborais, bem como para armazenar equipamentos e ferramentas de trabalho dos referidos servidores.

2-JUSTIFICATIVA

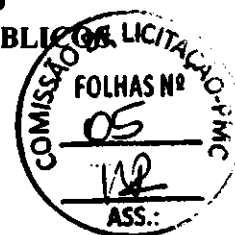
Justifica-se tal solicitação a necessidade de locação de imóvel para armazenamento de materiais, equipamento e outros pertinentes dos referidos servidores. Saliento que devido a uma acentuada carga de trabalho, verificando-se que a estrutura do prédio atual da Prefeitura Municipal já está no limite ao volume de pessoas, materiais, equipamento e outros pertinentes, podemos indicar a necessidade imediata da locação do referido imóvel. Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município e se encontra próximo a Feira Municipal, Prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prédio da Prefeitura Municipal de Crisópolis e demais órgãos (Correio, Bancos, Sec. de Educação, Sec. de Saúde, Hospital Municipal e Etc.), facilitando o acesso dos servidores e considerando que o município não dispõe de recursos para construir um prédio para servir como almoxarifado, para abrigar os materiais mencionados acima, sugeriu-se a locação imediata.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALORES ESTIMADOS	
				UNT	TOTAIS
1	Locação de imóvel comercial, situado na Rua Marechal Costa e Silva, 152, Centro, Crisópolis – Bahia, por um período de 12 meses.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa dos custos da locação a ser adquirida foi realizada mediante cotação imobiliária realizada no município e laudo realizado pela comissão de avaliação de imóveis em anexo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 10.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

ATIVIDADE: 2023 – Manutenção da Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviço Públicos.

ELEMENTO: 33.90.36.00 – Outros de Serviços de Terceiro - Pessoa Física.

6. PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo do imóvel, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, com fulcro no artigo 51, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

6.1.1 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

6.1.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.1.3 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR ou a LOCATÁRIA deverá enviar comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas aqui apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



8. GARANTIA

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

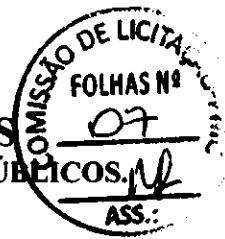
9. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

9.1 São obrigações da LOCATÁRIA:

- 9.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, nos prazos estipulados no Termo de Contrato;
- 9.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 9.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 9.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 9.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 9.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 9.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 9.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 9.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 9.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
- 9.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 9.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LOCADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.



9.1.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.14. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

10.1 São obrigações da LOCADORA:

10.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

10.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

10.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

10.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

10.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

10.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

10.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

10.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

- a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação;
- f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

10.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como a taxa de lixo, incidentes sobre o imóvel;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 10.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 10.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 10.1.13. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
- 10.1.14. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- 10.1.15. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- 10.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
- 11.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12 SANCÕES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

13 PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado, no prazo de **10 (dez) dias**, da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- 13.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 13.3 Apresentar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- 13.3.1.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Crisópolis-BA, 19 de Junho de 2023.



Anderson dos Santos da Costa
Anderson dos Santos da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Crisópolis, 12 de junho de 2023.

Da: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Para: Setor de contabilidade

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para locação de imóvel destinado ao apoio aos garis, durante execução de suas atividades laborais, bem como para armazenar equipamentos e ferramentas de trabalho dos referidos servidores.

Prezada Senhora,

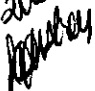
Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto a previsão orçamentária para custear despesas para locação de imóvel para armazenamento de materiais, equipamento e outros pertinentes dos referidos servidores. Saliento que devido a uma acentuada carga de trabalho, verificando-se que a estrutura do prédio atual da Prefeitura Municipal já está no limite ao volume de pessoas, materiais, equipamento e outros pertinentes, podemos indicar a necessidade imediata da locação do referido imóvel. Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município e se encontra próximo a Feira Municipal, Prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prédio da Prefeitura Municipal de Crisópolis e demais órgãos (Correio, Bancos, Sec. de Educação, Sec. de Saúde, Hospital Municipal e Etc.), facilitando o acesso dos servidores e considerando que o município não dispõe de recursos para construir um prédio para servir como almoxarifado, para abrigar os materiais mencionados acima, para Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no valor médio de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Anderson dos Santos da Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Recebido
15.06.2023




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Crisópolis, 15 de junho de 2023.

Do: Setor de contabilidade
Para: Secretaria de Infraestrutura

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre dotação orçamentária.

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da previsão orçamentária para custear despesas com locação de imóvel destinado ao apoio dos garis, durante execução de suas atividades laborais, bem como armazenar equipamentos e ferramentas de trabalho dos referidos servidores, tenho a informar-lhe que:

a) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade: 2023- Manutenção da Sec. Mun. De Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento: 33903600- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,


Luana Dantas de Matos Abreu
Diretora de Contabilidade e Orçamento
Dec. N° 170/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2023



LAUDO TÉCNICO DE
AValiação DO IMÓVEL

CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

DATA DA VISTORIA: 19/04/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ESPÉCIE DE LAUDO: Avaliação Locação de Imóvel Urbano

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Natiele da Silva Santos Souza
Engenheira Civil
CREA-nº 3000093027BA
RNP-nº 051883368-2

CRISÓPOLIS/BA

ABRIL 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



1-OBJETO VISTORIADO:

Imóvel situado na Rua Marechal Costa e Silva, 152, Crisópolis-BA.

2-OBJETIVO:

Determinar por meio de vistoria "in loco", o preço de mercado à locação do bem imóvel avaliando, respeitando os procedimentos metodológicos e métodos de aferição de preço preconizados pela NBR 14653/2011.

3-FINALIDADE:

Avaliação de valor de Locação de Imóvel destinado ao Apoio aos Garis, durante execução de suas atividades laborais, bem como para armazenar equipamentos e ferramentas de trabalhos dos referidos servidores.

4-DOS TRABALHOS REALIZADOS:

Os trabalhos para a elaboração do presente laudo foi realizada vistoria "in loco", tendo acesso a todas as partes constituintes do imóvel (internas e externas), considerando o estado de conservação do imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação, não apresenta nenhum tipo de patologia.

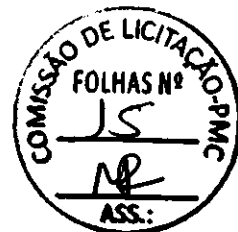
5-CARACTERIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL:

O imóvel em questão encontra-se situado na Rua Marechal Costa e Silva, nº 152, Bairro Centro, Crisópolis-Ba, trata-se ponto comercial sendo uma área construída 82,40m² no pavimento térreo, o sobrado possui um salão comercial composto por 01 banheiro. O presente imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação para instalação Apoio aos Garis, durante execução de suas atividades laborais, bem como para armazenar equipamentos e ferramentas de trabalhos dos referidos servidores. O prédio vistoriado tem-se acesso a serviços básicos de infraestrutura como rua pavimentada, energia elétrica, telefone, redes de cabeamento para transmissão de dados, sendo também contemplado pelos serviços de saneamento básico (Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Sistema de Abastecimento de Água), tendo acesso ao Centro, Hospital, Agências Bancárias e a Prefeitura.

Rua Marechal Costa e Silva, 73 Centro – Tel (75) 3443-2182.
engnathielesouza@gmail.com CEP 48.480-000 Crisópolis- Ba.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



Ao analisar os pontos de acessos que interliga a Secretaria de Infraestrutura, podemos afirmar que a localização do ponto de apoio aos garis é fácil de localizar, pois se encontra próximo aos pontos principais da cidade citados anteriormente.

6-PRINCÍPIOS E RESSALVAS:

O laudo é fundamentado no que estabelece a Norma Brasileira de Avaliação de Bens: NBR 14653/2011: Parte 01 - Procedimentos Gerais, parte 2- Imóveis Urbanos, e em parte a NBR13752/1996 - Perícias de Engenharia na Construção Civil e no seguinte:

- O presente laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos códigos de Ética Profissional do CONFEA, Conselho Regional Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e o Instituto de Engenharia Legal.
- Documentação fornecida pelo cliente, constituída do contrato particular de posse;
- Informações constatadas "in loco" por meio de vistoria ao imóvel urbano, realizada em 19/04/2023.
- Informações obtidas juntas aos agentes do mercado imobiliário, considerando que foram fornecidas de boa fé e são confiáveis;
- Que toda a documentação do imóvel se encontrava correta e regularizada, e que o imóvel está livre desembaraçado de quaisquer ônus, e em condições de imediata locação;
- Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos;
- As observações "in loco" foram feitas com instrumentos de medição e todas as informações obtidas foram tomadas como de boa-fé.
- O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e o instituto de Engenharia Legal.
- Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados á conclusão deste laudo.

7-DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL

Levando-se em conta o que foi analisado para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



No entanto as informações obtidas através da pesquisa de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado, conseguiu-se obter um valor de Mercado aproximado de aluguel desse imóvel objeto de estudo.

Fundamentamos no elemento de pesquisa e condições constantes neste laudo, atribui-se ao imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: R\$ 1.000,00, possuindo, a mesma, condições de ser locada por este município para Apoio aos Garis, durante execução de suas atividades laborais, bem como para armazenar equipamentos e ferramentas de trabalhos dos referidos servidores.

Natiele da Silva Santos Souza

Natiele da Silva Santos Souza
Engenheira Civil
CREA-nº 3000093027BA
RNP-nº 051883368-2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



8- ANEXOS

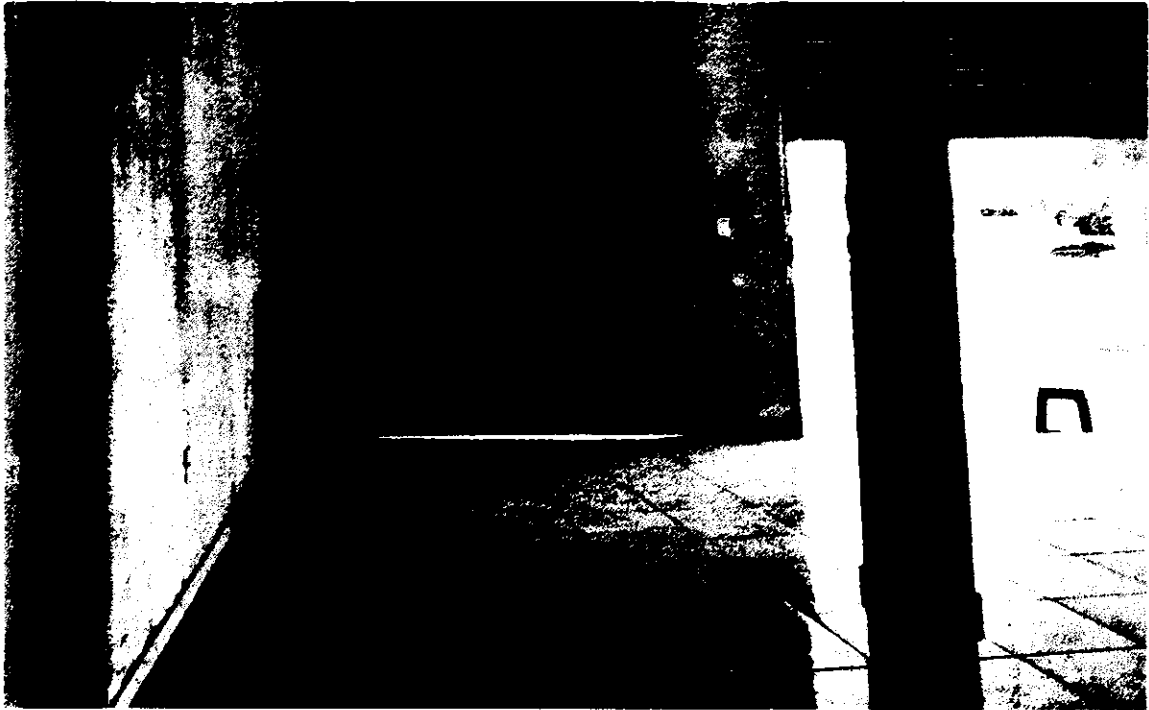


Figura 01: Área Interna (salão comercial).

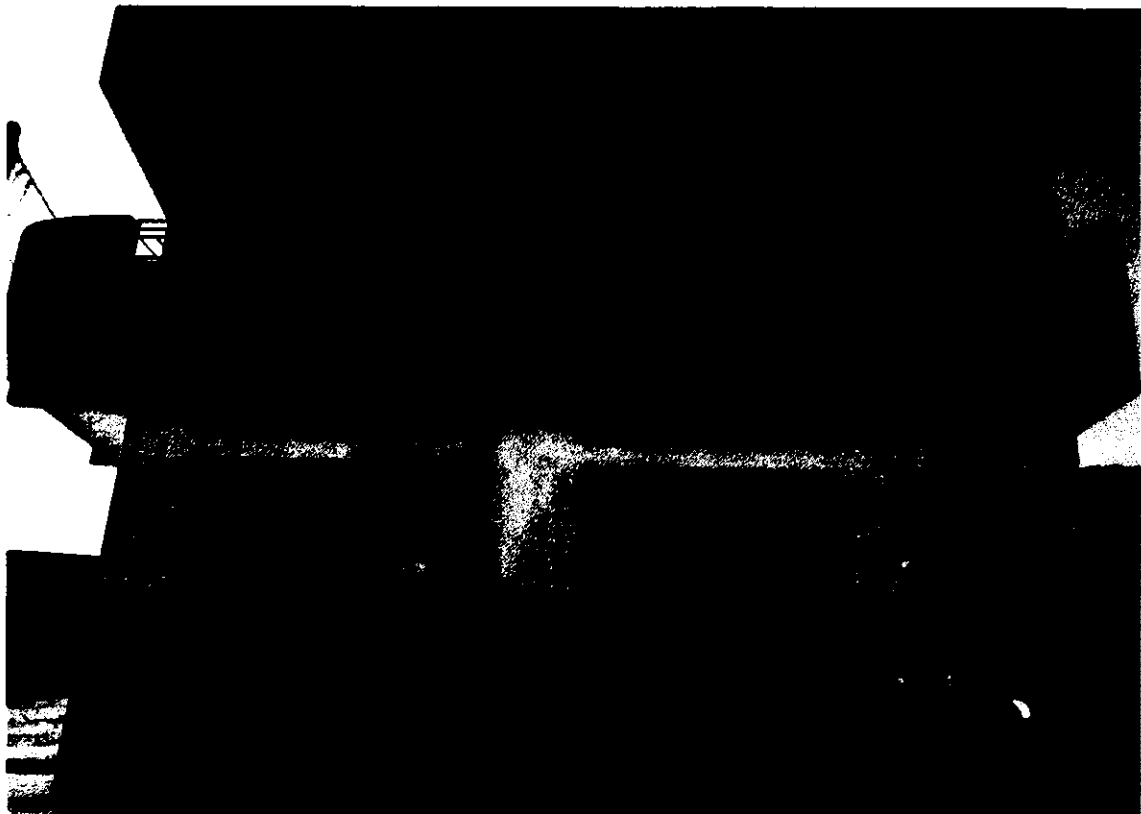


Figura 02: Fachada Principal

Rua Marechal Costa e Silva, 73 Centro – Tel (75) 3443-2182.
engnathielesouza@gmail.com CEP 48.480-000 Crisópolis- Ba.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2023**



**DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
E DO PROPRIETÁRIO**

**CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar

Gilvan Alves de Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 04.106.554-90 DATA DE EXPEDIÇÃO 03-03-2020

NOME GILVAN ALVES DE ARAUJO

FILIAÇÃO JOSÉ ALVES DE ARAUJO
FIRMINA MARIA DAMASCENO

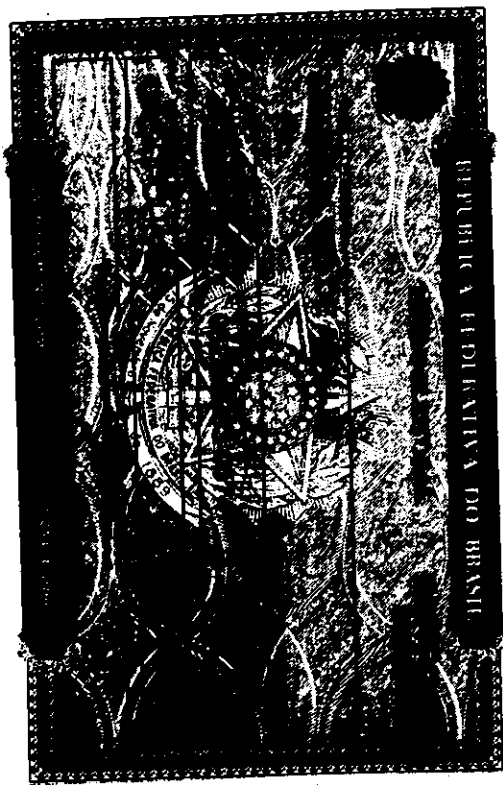
NATURALIDADE CRISÓPOLIS BA DATA DE NASCIMENTO 17-03-1966

DOC ORIGEM C. MAS. CM OLINDINA BA DS

CPF CRISÓPOLIS LV 21A FL 123 RT 9540
129: PCL. 728-74

José Alves de Araujo
DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 20/06/63



MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

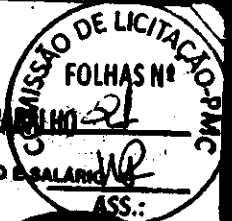
Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



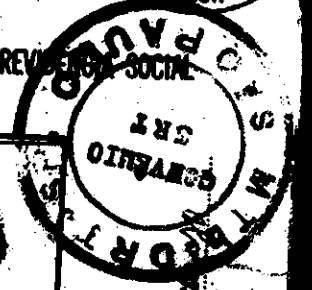
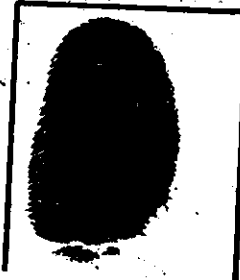
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO



00098-SP

Número 11 11 22016

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Almir Pazzianotto Pinto
 Loc. Nasc. Carapicuíba
 Est. SP Data 12.03.66
 Filação Matr. Civil
 Est. Civil solteiro Doc. N.º ---
 Fls. --- Liv. --- Reg. Civil ---
 Outro doc. ---
 Situação Militar: Doc. ---
 N.º 20066 Orgão --- Est. ---
 Naturalizado Dec. N.º --- Em. ---
 ESTRANGEIROS
 Chegada ao Brasil em ---
 Doc. Ident. N.º ---
 Estado ---
 Obs. ---
 Data Emiss. 13/05/77 DRT ---
 Assinatura do Funcionário [Signature]

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Nome.....
 Doc.....
 Est. Civil.....
 Doc.....
 Est. Civil.....
 Doc.....
 Nascimento.....
 Doc.....



TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.434/02

CLASSIFICAÇÃO: **RESIDENCIAL** TÍTULO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE: **GILVAN ALVES DE ARAUJO** CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **0001280608**

CPF: **129 771.728-74** ENDEREÇO: **RUA MARECHAL COSTA E SILVA 152** CENTRO-CRISOPOLIS/CRISOPOLIS 48190-000 - CRISOPOLIS BA

REF. MES/ANO: **01/2023** TOTAL A PAGAR: **81,69** VENCIMENTO: **22/02/2023**



Nota fiscal nº 863829449 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 09/01/2023
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/N3e/consulta>

Chave de acesso:
2923 0115 1396 2900 0194 6800 0683 8294 4920 8753 0457

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o e-mail no verso de fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	09/12/2022	09/01/2023	31	07/02/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRAB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASECALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	73,00	0,9853180	72,00	1,87	49,87	27,00	13,41	0,47980000
Consumo-TE	KWH	73,00	0,38646136	28,21	0,97	28,21	27,00	7,62	0,27018000
Rev. Pub. Municipal				3,81					
TOTAL DA FATURA				81,69					

HISTÓRICO DE CONSUMO			TRIBUTOS			
Mês/Ano	KWH	Valor	PIS	COFINS	ICMS	VALOR (R\$)
JAN 23	72	31				
DEZ 22	109	30				
NOV 22	105	32				
OUT 22	164	28				
SET 22	178	31				
AGO 22	220	32				
JUL 22	183	31				
JUN 22	134	29				
MAI 22	80	32				
ABR 22	46	29				
MAR 22	46	30				
FEV 22	49	31				
JAN 22	51	29				

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	56,85	0,77	0,43
COFINS	56,85	3,54	2,01
ICMS	77,88	27,00	21,03

METROLOGIA	GRANDEZA	UNIDADE	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	TOLERÂNCIA	ESCALA
1212862820	Energia Ativa	Ohm	1.703,00	1.776,00	1,00000	73,00

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conta sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira amarela e a Verde, a tarifa de energia elétrica é calculada com base no valor da tarifa de energia elétrica quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagos em atraso gera multa 2% (Resolução ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês a fatura de responsabilidade da Prefeitura.

CODIGO DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
1005847	22/02/2023	81,69
REF MES/ANO	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	
01/2023		

CLÁUSULA QUARTA



Caso o outorgado , Sr. Gilvan Alves de Araújo , por qualquer motivo não cumpra com os compromissos assumidos na Cláusula Segunda , deverá desocupar imediatamente o Imóvel e devolver as chaves à Sra. Alice Maria da Silva irmã da outorgante e testemunha deste ato .

Neste caso , o outorgado será restituído em apenas 70% do valor pago; Restituição esta , que a outorgante se compromete em efetuar imediatamente após a devolução das chaves . Sendo importante ressaltar que o Imóvel deverá estar em igual estado de conservação que lhe foi entregue em 25/02/2004 e não é de responsabilidade da outorgante qualquer custo benfeitoria nele realizado .

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Cartório da Cidade de Crisópolis competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento .

E por estarem de acordo , assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor o valor , para um só fim , na presença das testemunhas .

Crisópolis , 25 de fevereiro de 2004

Maria de Lourdes Silva

OUTORGANTE

Maria de Lourdes Silva

RG . 9.948.499-7

CPF. 955.888.338/72

Gilvan Alves de Araújo

OUTORGADO

Gilvan Alves de Araújo

RG . 4.106-554

CPF. 124.777.728-74

Alice Maria da Silva Gluciano

TESTEMUNHA

Alice Maria da Silva

RG . 03768828.44

CPF. 281.905.725-04

Maria Lúcia de Souza

TESTEMUNHA

RG . 04493111-55

CPF. 6.240.253-6



RECIBO DE COMPRA E VENDA

Eu, Maria de Lourdes Silva, brasileira, maior, viúva, residente em São Paulo SP., declaro pelo presente que recebi do Sr. Gilvan Alves de Araújo, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a 60% (sessenta por cento) do valor de uma casa de residência no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a área de terra da construção medindo doze metros de largura, por quatorze metros de comprimento (12X14) numa área de terra medindo doze metros de largura por vinte metros de comprimento (12X20), situado a rua Costa e Silva, na Cidade de Crisópolis / Bahia, entre a residência do Sr. Jose Guinel e o terreno Baldio da prefeitura. Adquirida em 28/02/2001 dos herdeiros dos bens do falecido Sr. João Gualberto dos Santos, conforme alvará de licença registrado no livro B, Nº 7 sob Nº de ordem 1.957, FLS 99 Cártorio de Imóveis de Itapicuru; E conforme contrato anexo, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente aos 40% (quarenta por cento) restante para o total da quitação deste imóvel, que deverá ser pago por Sr. Gilvan Alves de Araújo em Junho (mês 6) de 2004 (dois mil e quatro), momento em que passarei para seu nome o documento de Posse Definitiva do Imóvel para todos os efeitos legais.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2004

Maria de Lourdes Silva

Maria de Lourdes Silva
RG . 9.948.499 - 7
CPF. 955.888.338 / 72



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais - 1ª Subdivisão - São Paulo - São Paulo - Capital
R. Brigadeiro Luís Antônio, 834 - CEP: 04501-201 - Fone: (11) 3065-6031 - São Paulo - Capital

Reconheço por semelhança a firma de MARIA DE LOURDES SILVA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 31 de Março de 2004.
Em Testemunho da verdade.

Valter Silva do Nascimento - Escrevente Autorizado
Qtd. 1 Total R\$ 3,80 Cart. 2013085715551900064993

VALIDO SOAMENTE COM O VALOR DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU REZUMES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Endereço: RUA 12 DE MARÇO, 84 - CENTRO Telefone: (75)3443-2182 CNPJ: 13.646.922/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº *****, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 27/06/2023.

Contribuinte: GILVAN ALVES DE ARAUJO	Inscrição Imobiliária 01.02.111.0399.001
Localização: RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 152, CASA, CENTRO LOTEAMENTO: LOTEAMENTO ÚNICO	Sequencial 6196
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento
CNPJ/CPF: 129.771.728-74	
Validade: 26/08/2023	
Observações:	
VIA INTERNET	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

Código de Verificação: F50ADBBC44813B41ABAF4FA2ACD962F2A075C9CE